



de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 31 de Março de 2023
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 371716

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100025067838; **ASSUNTO:** Contrato nº 008/2023; **OBJETO:** Prestação de serviços de assistência técnica em central telefônica; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 29/03/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa **INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - EPP;** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.29.61.06.122.1036.2126.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.20; **FONTE DE RECURSO:** 17530161; **NOTA DE EMPENHO:** 00034; **DATA:** 23/03/2023; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 50.000,00.

Protocolo 371852

Goias Previdência – GOIASPREV

Processo: 202211129009354
Interessado (a): Scheyla Cristina Barbosa da Cruz
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 715/2023/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/08/1996 a 16/07/1999 e de 03/08/1999 a 19/09/1999. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 22 de março de 2023.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 371726

Processo: 202200010068886
Interessado (a): Edson Domingos da Silva
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 737/2023/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Técnico em Saneamento. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 16/08/1984 a 31/12/1991. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 22 de março de 2023.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 371728

Processo: 202300005003201
Interessado (a): Aparecida Gonçalves
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 734/2023/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração. Cargo: Auxiliar de Gestão Administrativa. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 01/03/1986 a 31/12/1991. Efeito: exclusivo para aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 22 de março de 2023.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 371731

Processo: 202200010072318
Interessado (a): Lilian de Souza Leite Pinheiro
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO Nº 738/2023/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de